

PORTARIA Nº 002/2022

Belém, 22 de março de 2022.

ASSUNTO: horário de aula dos alunos.

A Direção Geral do Centro de Ensino Empreendedor do Pará – CEEP MAGUARI, usando de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de entrada e de saída dos alunos, como forma de regulamentar o **Artigo 50 § 2º e § 3º** do Regimento Escolar do CEEP MAGUARI,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário das aulas do CEEP MAGUARI está definido por nível e série de ensino, de acordo com o que dispõe o Regimento Escolar e deve ser obedecido por todos os alunos deste Centro de Ensino Empreendedor do Pará.

Educação Infantil**Maternal I e II**

Início da aula: 07h30
Término da aula: 11h00

Jardim I e II

Início da aula: 07h30
Término da aula: 11h30

Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclo: do 1º até o 9º Ano/09.

Início da aula: 07h30
Término da aula: 12h00 (o 9º Ano/09, às sextas-feiras, termina 12h50)

Ensino Médio**1º Ano**

Início da aula: 07h30
Término da aula: 12h50 (o 1º ENM, às sextas-feiras, termina 13h40)

Art. 2º. O componente curricular Educação Física será ofertado no turno matutino.

Art. 3º. O discente que chegar após os 15 (quinze) minutos de tolerância (por exemplo: de 07h30 às 07h45) deverá aguardar o início do segundo horário de aula (continuação do exemplo: 08h20), na Biblioteca, e assinará a lista de atrasos para a verificação da assiduidade acadêmica. Após o terceiro dia de atraso, ocorrerá contato do Serviço Psicopedagógico com o responsável, para informar os atrasos e solicitar o auxílio no cumprimento dos horários escolares do aluno.

CENTRO DE ENSINO EMPREENDEDOR DO PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, R. Belém, Resid. Paumari, No. 319, Coqueiro, Belém – PA, CEP: 66.823-390.
(91) 3214-5355 sec.esc.ceep@gmail.com www.colegioceep.com.br [ceep_maguari_oficial](https://www.instagram.com/ceep_maguari_oficial)

“Saber fazer para empreender mais”

Parágrafo único. A tolerância de 15 (quinze) minutos é um recurso para possíveis eventualidades, não podendo, portanto, tornar-se um hábito.

Art. 4º. No quarto dia de atraso, o aluno não poderá assistir às aulas e somente retornará às suas atividades normais após o atendimento do responsável pelo Serviço Psicopedagógico, em conjunto com a Coordenação de Ensino respectiva.

Art. 5º. A contagem dos atrasos será efetivada a cada bimestre letivo, quando será reiniciada.

Art. 6º. Os atrasos computados bimestralmente serão considerados, pelo Conselho de Classe, para as observações constantes do boletim e do registro escolar dos alunos.

Art. 7º. O responsável deve estar atento à frequência do discente, desde o primeiro horário, haja vista que algumas disciplinas são ministradas, exclusivamente, de 07h30 às 08h20, no turno matutino, devendo ser observado horário vespertino, e, para ser aprovado, o aluno precisa ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e atividades previstas e ministradas.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE



Eduardo Silva Franco
Vice-Diretor

CENTRO DE ENSINO EMPREENDEDOR DO PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, R. Belém, Resid. Paumari, No. 319, Coqueiro, Belém – PA, CEP: 66.823-390.
(91) 3214-5355 sec.esc.ceep@gmail.com www.colegioceep.com.br [ceep_maguari_oficial](https://www.instagram.com/ceep_maguari_oficial)

“Saber fazer para empreender mais”